



LEI Nº 1.979/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a transferir a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Ribeirão do Pinhal para a Companhia de Saneamento Básico do Paraná- SANEPAR, e dispõe sobre as condições em que a dita transferência irá ocorrer.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a SANEPAR a prestação de serviços de saneamento básico, localizado no bairro da Jacutinga, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, através de termo aditivo ao contrato de concessão, o qual deverá definir as condições em que a transferência irá ocorrer.

Art. 2º Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação dos sistemas de abastecimento da água da área citada do art.1º para a SANEPAR, para assunção da prestação dos serviços de saneamento básico da comunidade da Jacutinga.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de dezembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIEVIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL